



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

MESANGEM DE LEI Nº: 03 /2026

Senhor Presidente e senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei Complementar em questão tem por objetivo "ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 038/22" para que seja possível conceder aumento ao auxílio-alimentação superior ao atualmente permitido.

Como sabido, no ano de 2022, foi criado o auxílio-alimentação para os servidores do Executivo municipal. A partir de então, todos os servidores passaram a receber o auxílio-alimentação, que à época teve o seu valor fixado em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).

De acordo com a legislação hoje vigente(lei complementar 38/2022), o auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal deve ser aumentado conforme o IPCA-E.

Ocorre, que o atual gestor do Município, após estudos e dada a responsável administração realizada em 2025, criou condições administrativa e orçamentária para conceder aumento superior ao permitido atualmente. O valor que o Executivo pretende conceder superará, e muito, os 4,26%, alusivos ao IPCA-E.

Assim, ao invés de conceder o aumento de 4,26%(R\$ 189,17), a atual gestão pretende conceder o acréscimo de 21,25%(vinte e um virgula vinte e cinco por cento), alcançando a monta de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais).

Ressaltamos também, que essa é a 1ª(primeira) vez que será concedido aumento ao auxílio-alimentação superior ao IPCA-E, o que novamente comprova a gestão austera, o respeito e o compromisso da Gestão com os seus servidores públicos.

Dessa forma, esperamos que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para que os servidores municipais possam contar com o referido benefício para suprir o mínimo de suas despesas alimentares.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Desde já agradecemos aos Nobres Pares desta Casa de Leis, o apoio, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Ibitirama- ES, 02 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito do Município de Ibitirama

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROCOLO GERAL 62/2026
Data: 05/03/2026 - Horário: 13:37
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

03
PROC. Nº 043
FLS. Nº 04
MAT/RUC *[assinatura]*

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração solicitou à Secretaria Municipal de Fazenda a avaliação do impacto orçamentário-financeiro do reajuste do Auxílio-Alimentação para o exercício de 2026, de R\$ 181,44 para R\$ 220,00.

[Assinatura]
Tan F. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep. 29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

PROC. Nº 043

PLS Nº 05

MAT/RUB

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

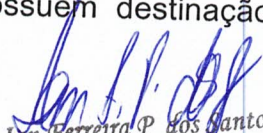
Ressalta-se que os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas para os anos de 2026, 2027 e 2028. Vale ressaltar também que, o presente cálculo não faz parte do objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Além disso, ressalta-se que a aludida despesa não entra para o cômputo do índice de gasto com pessoal estabelecido pela estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, tendo em vista que o presente impacto trata apenas da concessão do aumento do auxílio alimentação para os servidores, verba está classificada no grupo de outras despesas de custeio.

Desta forma, para o exercício de **2026, 2027 e 2028**, estimamos que com a aprovação do aludido projeto de lei, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 231.360,00**, senão vejamos:

REAJUSTE ANUAL				
DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
Auxílio-Alimentação	R\$ 181,44	500	R\$ 220,00	R\$ 19.280,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR ANO				R\$ 231.360,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando a capacidade de investimento do município.


Iân Ferreira P. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1147, Cep-29.540-000
e-mail: financas@ibitirama.es.gov.br

PROC. Nº 013
P.L.S. Nº 06
MAT/RUB

Portanto, apesar da projeção para a concessão do Auxílio-Alimentação na importância de R\$ 220,00 possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

Com relação à previsão orçamentária, a Lei Orçamentária Anual de 2026 prevê uma despesa total capaz de suportar o gasto projetado e preverá nas suas respectivas leis orçamentárias, os montantes necessários para dar cobertura ao gasto com pessoal para os dois exercícios subsequentes, podendo até mesmo, fazer uso da autorização contida na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o presente Projeto de Lei não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibitirama/ES para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Ibitirama-ES, 26 de janeiro de 2026.

ANA PAULA CHAVES ALMEIDA
Contadora

IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

